ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GABINETE DO PRESIDENTE

Referência: Processo nº 202600024005397

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Assunto: INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - PRORROGAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 7/2026/JUCEG/PRES-06175

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 02/2024, do Plenário desta Casa, aprovada em sessão realizada no dia 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Despacho n.º 1992/2025/GAB, de 03 outubro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura de Porangatu/GO, que versa sobre a prorrogação do prazo para isenção de taxa para atualização do endereço, especificamente quanto ao Código do Endereçamento Postal - CEP, das empresas situadas no município de Porangatu/GO, em virtude da alteração dos CEP's na cidade;

CONSIDERANDO a autorização da isenção de taxa de cobrança, no que refere a alteração contratual, tão somente, alteração do Código de Endereçamento Postal - CEP, das empresas situadas no município de Porangatu/GO, em virtude da nova alteração dos CEPs, permanecendo a empresa no mesmo endereço, a ser realizada pelos Correios;

CONSIDERANDO os termos da Instrução de Serviço n.º 02/2025/JUCEG/PRES.06175, que autoriza a isenção da taxa para atualização do endereço, especificamente quanto ao Código do Endereçamento Postal - CEP, das empresas situadas no município de Porangatu/GO, em virtude da alteração dos CEP's na cidade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o artigo 5º da Instrução de Serviço n.º 2/2025, para prorrogar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, referente a isenção da taxa para atualização do endereço, especificamente quanto ao Código do Endereçamento Postal - CEP, das empresas situadas no município de Porangatu/GO, em virtude da

alteração ocorrida na lista de CEP's da cidade.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor à partir desta data.

DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

GOIANIA, 18 de novembro de 2026.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, **Presidente**, em 19/11/2026, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **98666686** e o código CRC **D829DA82**.

GABINETE DO PRESIDENTE
RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO -
CEP 74610-230 - .

Referência:
Processo nº 202600024005397

SEI 98666686